



**Ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra e demais Vereadores.**

Os Vereadores que a esta subscrevem, vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal, após a tramitação regimental e dada ciência ao plenário desta Casa de Leis, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Chefe do Poder Executivo o seguinte:

#### **EMENDA PROJETO DE LEI N° 933/2025**

Ementa: Altera a redação do Projeto de Lei nº 933/2025, que institui o Dia Municipal de Conscientização da Limpeza de Praias e Rios no Município da Serra/ES, para adequá-lo à técnica legislativa e à Lei Ordinária Municipal nº 4.950/2019.

---

#### **Artigo 1º**

O Artigo 1º do Projeto de Lei nº 933/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º Fica incluído no Anexo da Lei nº 4.950, de 16 de janeiro de 2019, que institui o Calendário Oficial de Eventos do Município da Serra, o Dia Municipal de Conscientização da Limpeza de Praias e Rios, a ser celebrado, anualmente, no dia 17 de setembro."*

---



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>

Placa: MajoroPissisIdentific20253102012020038283R003201EP02900076D020T010(27)3251-8300  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



## **JUSTIFICATIVA**

A presente emenda tem como objetivo sanar o vício de técnica legislativa apontado pela doura Procuradoria desta Casa de Leis no Parecer nº 731/2025.

Conforme a orientação, toda lei que institui datas comemorativas no município deve, obrigatoriamente, fazer menção à Lei Ordinária nº 4.950/2019, que consolida o Calendário Oficial de Eventos da Serra.

Esta emenda, portanto, promove a adequação do texto original, garantindo a sua plena conformidade com o ordenamento jurídico municipal e permitindo o regular prosseguimento da tramitação do projeto, cujo mérito é de grande relevância para a conscientização ambiental e a preservação do nosso patrimônio natural.

Sala das Sessões, 05 de dezembro de 2025.

# **ANTONIO CARLOS APRIJO VEREADOR - REPUBLICANOS**



 Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
Data: Major Pissinatti 2025-01-03 00:03:38 UTC 2025-01-03 00:03:38 Teto (25) 8251-8300  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas  
Brasileira - ICP-Brasil.

